



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.939, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 70.765,38 (Setenta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - convênios / transferências	
10.304.0059.2.057	Bloco da Vigilância em Saúde	
271-33.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
fonte05.0000000	Trans. e Convênios Federais	
cod.aplic.05.3000003	Bloco da Vigilância em Saúde	
02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / transferências	
10.304.0059.2.057	Bloco da Vigilância em Saúde	
276-33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.765,38
fonte05.0000000	Trans. e convênios Federais	
cod. aplic.05.3000003	Bloco da Vigilância em Saúde	
02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / transferências	
10.304.0059.2.057	Bloco da Vigilância em Saúde	
275-33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

fonte05.0000000	Trans. e Convênios Federais	
cod. aplic.05.3000003	Bloco da Vigilância em Saúde	
02.	Poder Executivo	
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios / Transferências	
10.304.0059.2.057	Bloco da Vigilância em Saúde	
277-44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
fonte05.0000000	Trans. E Convênios Federais	
cod. aplic.05.3000003	Bloco da Vigilância em Saúde	
Total		70.765,38

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por superávit financeiro em conta do exercício de 2011 para 2012, conforme planilha contábil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de agosto de 2012.


João Luis Soares da Cunha
Prefeito Municipal

